



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Emenda nº 01

RESOLUÇÃO nº 03/91

"Dispõe sôbre alteração do artigo 20 da Lei
Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINE-
RAL DE AGUAS DA PRATA, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo
a seguinte

RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - No artigo 20 da Lei Orgânica Municipal onde
está escrito "1º de fevereiro", leia-se, "1º de janeiro"

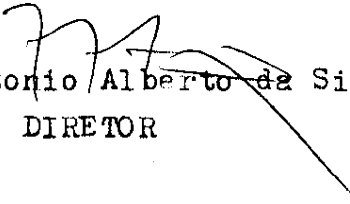
ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Aguas da -
Prata, aos vinte e seis dias de agosto de mil novecentos e no
venta e um.

Donizette Agostinho Ruy
PRESIDENTE

Wanderson F. Freitas
1º SECRETARIO

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, na data
supra.


Ismael Antonio Alberto da Silva
DIRETOR



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Emenda nº 02

R E S O L U Ç Ã O nº 01/92

"Dispõe sôbre alteração do artigo 14 da Lei
Orgânica Municipal "

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINE-
RAL DE AGUAS DA PRATA, ESTADO DE SÃO PAULO,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo
a seguinte

RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - O artigo 14 da Lei Orgânica Municipal terá
a seguinte redação: "A Câmara Municipal reunir-se-á anualmente
na sede do Município, de 1º de janeiro a 15 de julho e de 1º -
de agosto a 15 de dezembro.

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da -
Prata, aos dez dias do mês de junho de mil novecentos e noventa
e dois.

Donizette Agostinho Ruy
PRESIDENTE

Wanderson Fernandes de Freitas
1º SECRETARIO

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Muni-
pal, na data supra.

Ismael Antonio Alberto da Silva
DIRETOR



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de

Águas da Prata

Estado de São Paulo

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Emenda nº 01

RESOLUÇÃO nº 03/91

"Dispõe sobre alteração do artigo 20 da Lei Orgânica Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA HIDROMINE-
RAL DE AGUAS DA PRATA, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo
a seguinte

RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - No artigo 20 da Lei Orgânica Municipal onde
está escrito "1º de fevereiro", leia-se, "1º de janeiro"

ARTIGO 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de -
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da -
Prata, aos vinte e seis dias de agosto de mil novecentos e no
venta e um.

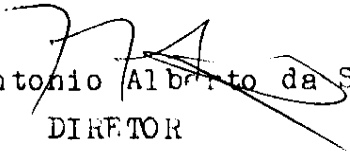

Donizette Agostinho Ruy

PRESIDENTE


Wanderson F. Freitas

1º SECRETARIO

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal, na data
supra.


Ismael Antonio Alberto da Silva

DIRETOR



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

RUA DR. BRANDÃO, N.º 80 - FONE: (019) 642-1308

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL nº 04

"Dispõe sobre alteração do inciso XI do art. 28 e dá nova redação no "caput" do art. 40 da Lei Orgânica Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, ESTADO DE SÃO PAULO,

FACO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

EMENDA:

ARTIGO 1º - O inciso XI do artigo 28 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 28 :... ..

I :.....

II - III- IV- V- VI- VII- VIII- IX- X:.....

XI - criar, transformar e extinguir cargos, empregos e - funções públicas e fixar os respectivos vencimentos".

ARTIGO 2º - O "caput" do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, - passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 40 - É da competência exclusiva da Mesa da Câmara, a iniciativa dos Projetos de Resolução que disponham sobre":

ARTIGO 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos dez de abril de mil novecentos e noventa e sete.

~~Benizette Agostinho Ruy~~

PRESIDENTE

Maria Cristina dos Santos Lerosa
Maria Cristina dos Santos Lerosa

1ª SECRETARIA

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.

Ismael Antonio Alberto da Silva
Ismael Antonio Alberto da Silva

DIRETOR



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 05

“Dispõe sobre alterações na Lei Orgânica Municipal”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, ESTADO DE SÃO PAULO,

FAÇO A SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

EMENDA

ARTIGO 1º - O § 2º do artigo 2º da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação: “São símbolos do Município, a Bandeira e o Brasão vigorantes na data da promulgação desta Lei Orgânica.

ARTIGO 2º - Acrescente-se um 3º § ao artigo 2º, com a seguinte redação: § 3º - “O Hino do Município será oficializado por Lei Ordinária.

ARTIGO 3º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa e sete.


DONIZETTE AGOSTINHO RUY
Presidente


MARIA CRISTINA DOS SANTOS LEROSA
1ª Secretária

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.


ISMAEL ANTONIO ALBERTO DA SILVA
Diretor



**Câmara Municipal da Estância Hidromineral de
Águas da Prata**
Estado de São Paulo

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 06

“Dispõe sobre a adição de um inciso no Artigo 33 da Lei Orgânica do Município”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE AGUAS DA PRATA, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte emenda:

ARTIGO 1º - O artigo 33 da Lei Orgânica Municipal será acrescido do inciso IV com a seguinte redação:

I -

II -

III -

IV - para ocupar cargo de Secretário ou Assessor Jurídico na administração municipal, em comissão denominado de confiança, por tempo indeterminado, com prejuízo dos subsídios de Vereador, enquanto permanecer no cargo.

ARTIGO 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e oito.


DONIZETTE AGOSTINHO RUY
Presidente

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.


ISMAEL ANTONIO ALBERTO DA SILVA
Diretor



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

RUA DR. BRANDÃO, N.º 80 - FONE: (019) 642-1308

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 07

“Da nova redação ao parágrafo único do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte emenda:

ARTIGO 1º - A alínea “a e b do artigo 70 da Lei Orgânica Municipal passará a vigorar com a seguinte redação:

a) - realização de teste seletivo, ressalvado os casos de calamidade pública e contratação de médico e paramédico da área de saúde, braçais e professores em caráter de emergência.

b) - os contratos deverão ter prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

ARTIGO 2º - Esta emenda entra em vigor à partir de 01 de setembro de 1998, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e noventa e oito.


DONIZETTE AGOSTINHO RUY
Presidente

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.


ISMAEL ANTONIO ALBERTO DA SILVA
Diretor



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

Estado de São Paulo

RUA DR. BRANDÃO, N.º 80 - FONE: (019) 642-1308

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 08

“Altera dispositivos dos artigos 28 e 29 da Lei Orgânica Municipal”

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, ESTADO DE SÃO PAULO,**

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte emenda:

ARTIGO 1º - O artigo 28 da Lei Orgânica Municipal será acrescentado o inciso “XXX”, com a seguinte redação:

XXX – fixar os subsídios dos Vereadores, Presidente da Câmara, Prefeito e Vice Prefeito nos termos do Artigo 29 da Constituição Federal, em seus incisos V e VI, alterados pela Emenda Constitucional nº 19 de 04 de junho de 1.998, nos limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2.000.

ARTIGO 2º - Fica revogado o inciso “XVIII” do artigo 29 da Lei Orgânica Municipal.

ARTIGO 3º - Esta emenda entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos vinte e seis dias do mês de junho do ano dois mil.


JAIR DA SILVA OLIVEIRA MONTEIRO
Presidente

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.


ISMAEL ANTONIO ALBERTO DA SILVA
Diretor



EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 09

“Da nova redação ao parágrafo 1º e dispõe sobre a adição de um inciso também no parágrafo 1º do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal”.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **EMENDA**:

Art. 1º - O parágrafo 1º do artigo 148 da Lei Orgânica Municipal terá nova redação e será acrescido de um inciso (I) com a seguinte redação:

“Art. 148” -

§ 1º _ Fica estabelecido o gabarito de 8 (oito) andares para os prédios a serem construídos no Município, com, no mínimo uma garagem por apartamento:

I – para efeito de contagem do número de andares serão excluídos os andares destinados a recreação, garagem e instalações destinadas ao uso do prédio.

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dois.


ELISETE APARECIDA LOPES MISTURA
Presidente

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal, na data supra.


ISMAEL ANTONIO ALBERTO DA SILVA
Diretor



Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata

CNPJ 59.032.532/0001-53

Estado de São Paulo

Inscr. Est. ISENTA

RUA DR. BRANDÃO Nº 80 – FONE/FAX: (19) 3642-1308 – 3642-2777 – CEP 13890-000

EMENDA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 10

“Da nova redação ao parágrafo 5º do artigo a 20 da Lei Orgânica Municipal”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DA PRATA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte **EMENDA:**

Art. 1º - O parágrafo 5º do artigo 20 da Lei Orgânica Municipal, terá a seguinte redação:

“ Art. 20.-----”

§ 5º - A eleição da Mesa da Câmara, para o segundo biênio realizar-se-á na última Sessão Ordinária do 2º (segundo) ano legislativo, empossando-se os eleitos em 1º de janeiro .

Art. 2º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Hidromineral de Águas da Prata, aos vinte e seis dias do mês de abril de dois e quatro.

MANOEL DA SILVA FERREIRA
Presidente

Registrado e Publicado na Secretaria da Câmara Municipal na data supra.

ISMAEL ANTONIO ALBERTO DA SILVA
Diretor